

P.^a o Ouvidor, e Intend.^{te}

Porquanto na Conformid.^e das Reaes Ordens de S. Magd.^e e reprezaçoens, q. houve da parte da Camera e Povo desta Cid.^e e termos q fez a mesma Camera cedendo em mim o direito de nomear os Officiaes da Caza da Fundição, para poder proporcionar os seos ajustes a posSibilid.^e das Reaes Rendas tenho feito eleição e ajuste com as pessoas mencionadas na lista junta, para q tudo se faça com o mayor acerto dou p.^{te} a V.M. das minhas nomeaçõens, para q. a resp.^{to} das pessoas nomeadas V.M. me informe com o Seo parecer, se são das mais Capazes, e estão conformes com a Sua opinião, e conceito igual ao seo dezejo

D^s gd.^e a V.M S. Paulo a 16 de 7br.^o de 1770 // D Luis Ant.^o de Souza Sr D.^{or} e Ouv.^{or} e Intendente Salvador Pereira da Silva

P.^a o Cap.^m mor de Jacarehy

Tudo quanto vñ me informa pert..... Manuel Alz da Fonceca hê Ordens que tenho paSado a este respeito a Copia, p.^a q por ellas Se governe da Tropa Auxiliar devem dar conta Se lhe entregarão, Sobre que pen..... e para iSo Ordeney ao Sargento mor huã Lista dos Soldados, q pertence Companhia, dos quais ha de dar razão o Cap^m Se São mortos, fugidos, ou estrupiados, e tanto Sobre aqueles a que Se houver de dar baixa, Como a respeito dos outros a que Se ha de dar alta, me ha de vñ de informar Com toda a verdade, para eu determinar os que devem ficar Listados no L.^o Mestre, que hé a doria, por onde esta Tropa Se deve governar, e não por outra Couza; e aSim vñ o faça Observar. D.^s g.^e a Vñ São Paulo a 17 de 7br.^o de 1770 // D. Luiz Antonio de Souza // Sn^{re} Cap^m mor Manoel Lopes Vianna //

Foi Com esta Carta a Portaria, que Se acha reg.^{da} no L.^o dellas a fs 167 //

P.^a o D.^{or} Juiz de Fora de Santos.

Em virtude de huma ordem de S. Mag.^e de 30 de Julho de 1766, q fica em meu poder, tenho mandado restabelecer nesta Cidade a Caza da Fundição, q Se achava abolida; pelo q preciSo advirtir a Vm^{ce}, q com o d^o restabelecim^{to} fica a Intendencia com deSa V^a; p^a o q tenho ordenado ao Prov.^{or} da Fazenda Real desta Cidade, que pôr as clarezas neceSarias à margem dos aSentos Vñ e do



Seu Escrivão, para não vencerem ado em
do dia de hoje por diante incluSive; diSo
sempre Vm, Como Juiz de Fora dar pelo
Escrivão da Camara della acompanhão as
barras, q paSarem por te praticou no
tempo, em que aqui dição, tem intendido,
q deSe trabalho ordenado, nem emolumentº
algum; noticia de todos, esta minha justa
determinação mandavã Lavrar Editaes para que Seção publicados e
affixados nas partes publicas deSa dita Villa.

D^a g.^{de} a Vm.^{ce} São Paulo a 17 de 7br.º de 1770 // Dom
Luiz Antonio de Souza // Snf D.^{or} Juiz de Fora Joze Gomes Pinto
de Moraes //

P.^a a Camara de V.^a de Santos.

Ao Sarg^{to} Joaq.^m da Silva Coelho tenho encarregado a Cons-
trucção de huma Fortaleza na Villa de São Sebastião, para cujo
ServiSo lhe mandarão Vm.^{ces} dar por distribuição a gente, que Se
acha desde Una até o fim do Destricto, que Comprehende a juris-
dição deSa Villa; no que não terão duvida alguma.

D.^a g.^e a Vm.^{ces} São Paulo a 25 de 7br.º de 1770 // D. Luiz
Antonio de Souza // Snf D.^{or} Juiz Prezid^e, e mais Off.^{es} da Camara
da V.^a de Santos //

Para o Comand.^e da Praça.

Ao Sarg^{to} Joaq.^m da Silva Coelho, Comand^e do Destacamento
da V.^a de São Sebastião dará Vm mais alguns Soldados daqueles,
q Se lhe tinham dado, porq agora com as novas recrutas hã alguma
abundancia, d'onde Se podem tirar Soldados para o ServiSo da obra
de q o Comand.^e está encarregado. D^a g.^e a Vm. São Paulo a 25
de Setbr.º de 1770 // E lhe dará D. Luiz
Antonio de Souza // Snf Cap^m Borges da
Costa //

P.^a o Cap^m Fern^{do} Leite Guim^{es}

Vm^{ce} entregarã ao Sarg^{to} Joaq^m da
Pedreiro, hum Cabouqueiro, hum barril de polvora, meya arroba de
aSso, e as Galez, q Vm^{ce} julgar devem ir, escolhidos
dos mais Culpados, que ahy que devem Levar as
Correntes neceSarias, e alem deSas, mais duas de
SobreSelente para meter alguns prezos, que, Lã occorrerem p.^a o
ServiSo da Fortaleza de que está encarregado D.^a g.^e a Vm.^{ce} S.
Paulo a 25 de 7br.º de 1770 // D. Luiz Ant.^o de Souza // Senhor
Cap^m Fernando Leite Guim^{es} //